



REGULAMENTO DE TAXAS E EMOLUMENTOS

Capítulo I Disposições Gerais

Artigo 1.º Âmbito

O presente regulamento estabelece as regras de incidência, liquidação, cobrança e pagamento de taxas e emolumentos da Ordem.

Artigo 2.º Incidência

O presente regulamento aplica-se aos contabilistas certificados, bem como aos candidatos, membros estagiários, sociedades profissionais de contabilidades certificados, sociedades de contabilidade e terceiros com legitimidade para requerer à Ordem algum pedido ou serviço.

Artigo 3.º Categorias

- 1 - Podem inscrever-se na Ordem pessoas singulares, sociedades profissionais de contabilistas certificados e sociedades de contabilidade.
- 2 - Os membros efetivos podem suspender e cancelar a sua inscrição, nos termos definidos pelo Estatuto.

Artigo 4.º Membros efetivos e honorários

Os membros da Ordem efetivos e honorários, gozam dos direitos consignados no Estatuto.

Artigo 5.º Membros Suspensos

Os membros que tenham suspensa a sua inscrição, exceto as suspensões oficiais ou compulsivas, têm perante a Ordem, todos os direitos previstos no EOCC e

nos regulamentos da Ordem, bem como os seguintes direitos:

- a) Participar nas ações de formação realizadas pela Ordem, mediante o pagamento do preço estipulado;
- b) Participar nas reuniões livres realizadas pela Ordem;
- c) Participar nos eventos realizados pela Ordem mediante o pagamento do respetivo valor, quando exigível.

Artigo 6.º

Pagamento de valores

1 - Sem prejuízo das normas previstas no EOCC, os valores devidos à Ordem deverão ser pagos:

- a) As quotas, nos 90 dias a contar da sua emissão;
- b) A participação em ações de formação ou noutros eventos realizados pela Ordem, quando exigível, no momento da respetiva inscrição;
- c) Os serviços ou outras prestações previstas no presente regulamento, no momento da sua requisição;
- d) Outros bens ou iniciativas da Ordem, nomeadamente, livros, programas informáticos, brochuras das ações de formação, no momento da sua requisição

2 – Qualquer pagamento referente a quotas em atraso é imputado, automaticamente, à quota em dívida mais antiga.

Capítulo II

Procedimento Interno

Artigo 7.º

Procedimento dos serviços

Os serviços da Ordem com intervenção nos respetivos processos, independentemente da sua forma, antes de lhe serem dados o correspondente andamento, verificarão se as quotas do membro se encontram pagas e, em caso negativo, emitirão uma comunicação, para, em prazo certo, proceder à regularização da sua situação, informando-o que o processo não terá andamento enquanto a situação não se encontrar regularizada.

Artigo 8.º

Consequências da falta de pagamento

No decurso do período de mora no pagamento das importâncias devidas e vencidas, nos termos do artigo 6.º, a Ordem reserva-se o direito de não dar andamento a quaisquer solicitações dos membros, enquanto se mantiver a dívida.

Capítulo IV

Taxas e emolumentos

Artigo 9.º

Emolumentos

Pelos atos abaixo indicados, são devidos os seguintes emolumentos:

	Natureza	Valor
1	Pela emissão dos certificados abaixo mencionados	15,00 €
1.1	Certificados	
1.1.1	De inscrição	
1.1.2	De situação perante a Ordem	
1.1.3	De situação contributiva	
1.1.4	De situação disciplinar	
1.1.5	De estágio	
1.1.6	De processo de inscrição	
1.1.7	De reconhecimento de curso	
1.1.8	De qualquer outro processo	
1.2	Fotocópias	
1.2.1	Cada fotocópia	0,50 €
1.3	Manuais de ações de formação	15,00€
1.4	Outras publicações	
	Outras	20,00 €
2	Vinhetas profissionais – mínimo 35 unidades	0,50€/Und.

Artigo 10.º

Taxas

Pelos atos abaixo indicados, são devidas as seguintes taxas:

	Natureza	Valor
1	Atos de inscrição na Ordem de pessoas singulares	
1.1	Admissão a estágio	100,00 €
1.2	Inscrição na Ordem	100,00 €
1.3	Análise de experiência profissional	100,00 €
1.4	Reinscrição após cancelamento ou suspensão voluntária	150,00€
2	Sociedade profissional de contabilistas certificados	
2.1	Inscrição na Ordem	100.00 €
3	Sociedade de Contabilidade	
3.1	Registo do diretor técnico	100.00 €
4	Participação em exames	
4.1	Exame para admissão a contabilista certificado	200,00 €
4.2	Revisão de provas de exame	100,00 €
5	Outros documentos	
5.1	Emissão de 2ª via de cédula profissional	15,00 €
6	Formação equiparada	
6.1	Inscrição de entidade formadora	200,00 €
6.2	Pedido de equiparação de formação	100,00 €
7	Colégios de Especialidade	
7.1	Processo de candidatura	400,00 €

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.